DIÁRIO OFICIAL
CAMARAGIBE
ESTADO DE PERNAMBUCO
INSTITUÍDO PELA LEI Nº 828 DE 26 DE AGOSTO DE 2020

ANO VI – Nº e-DOM 1375 – CAMARAGIBE, PE, 10 de novembro de 2026

EDITAL Nº 005/2026 - GAB

SECRETARIA DE GABINETE E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - 10/11/2026

EDITAL Nº 005/2026 - GAB

Dispõe sobre a posse de candidatos aprovados no Concurso Público, Edital nº 001/2024, para provimento de cargo efetivo de Professor da Educação Infantil e do Ensino Fundamental I.

O Prefeito do Município de Camaragibe, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando a homologação do Concurso Público, Edital nº 001/2024;

Considerando a necessidade de provimento de cargos efetivos de Professor do Ensino Fundamental I;

Considerando a classificação final e a nomeação dos candidatos aprovados;

Considerando a Portaria nº 465/2026;

Considerando o Memorando nº 165/2026/DRHAF/SECED;

Considerando as normas legais que regem a Administração Pública Municipal, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar para a assinatura do Termo de Posse, para o cargo efetivo de Professor do Ensino Fundamental I, do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Camaragibe, Estado de Pernambuco, o seguinte candidato aprovado no Concurso Público, Edital nº 001/2024, conforme ordem alfabética:

Inscrição	Nome	CPF	Classif.	Classif. PCD	Classif. Negros
'9910008497	PATRÍCIA MARIA DA SILVA COSTA VALENÇA	04823960408	'221	-	-
'9910015479	MARIA VIRGINIA GOMES DE MOURA	54566436420	223	-	-
9910005797	VALDETE DIAS DO EGITO	42790743487	226	-	-
9910009949	MATHEUS MATIAS DE SANTANA	70955152470	-	-	57

Art. 2º - O candidato convocado pelo presente Edital deverá comparecer no dia 11 de novembro 2026, às 10h, na Secretária de Educação (Rua Belém de Lima, 70 – Lot. Esplanada do Açude – Timbi – Camaragibe/PE), para a assinatura do Termo de Posse.

Art. 3º - A presença no ato é obrigatória para todos os candidatos que tomarão posse.

Art. 4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Camaragibe-PE, 06 de novembro de 2026.

Diego da Rocha Cabral
Prefeito do Município de Camaragibe

Publicado por: Gabriel Mateus Moura de Andrade

Código Identificador: 101126101236

Portaria nº 041/2026

A **SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUVENTUDE, DIREITOS HUMANOS E COMBATE À FOME DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE**, torna pública a Carta Política de Segurança Pública, Justiça Racial e Direito à Vida do Conselho Municipal de Igualdade Racial de Camaragibe, conforme link abaixo

https://1drv.ms/b/c/01bf0af526c50a7f/IQAhUFFjtOgPQoCvEEveTuybAa5AVP-Evn_PFP6Rek__mHs?e=2Hq4gl

Camaragibe, 09 de novembro de 2026

DAIANA ALBUQUERQUE MEIRA

Secretária de Desenvolvimento e Assistência Social, Direitos Humanos, Juventude e Combate à Fome de Camaragibe

Publicado por: Gabriel Mateus Moura de Andrade

Código Identificador: 101126104022

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2026

Processo administrativo	Nº. 05/2026 – Município de Camaragibe/PE
Procedimento de origem	Pregão Eletrônico nº. 005/2024 – ARP nº. 050/2024
Contratada	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA – CNPJ nº 05.340.639/0001-30
Finalidade do registro	Inclusão de dotação orçamentária para abastecimento de veículos do transporte escolar

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA NATUREZA DO REGISTRO

1.1. O presente apostilamento tem por objeto o acréscimo de classificação orçamentária ao Contrato Administrativo nº 03/2026, relativo ao gerenciamento e controle do abastecimento da frota municipal, exclusivamente para permitir o custeio dos abastecimentos elegíveis de veículos utilizados no transporte escolar, sem exclusão ou substituição das dotações já previstas no instrumento original.

1.2. O registro decorre de adequação da execução orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no art. 136, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, não constituindo alteração do objeto, dos quantitativos, dos preços, da taxa de administração ou do valor global contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ACRESCIDA

2.1. Fica acrescida às dotações constantes do item 11.1 da Cláusula Décima Primeira do contrato a classificação orçamentária abaixo, sem prejuízo da permanência das dotações anteriormente relacionadas, **sendo o presente apostilamento único e exclusivo para fazer face às despesas decorrentes da Nota de Empenho nº 1570/2026, no valor líquido de R$ 281.759,49 (duzentos e oitenta e um mil, setecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e nove centavos):**:

Unidade gestora	1 – Prefeitura Municipal de Camaragibe
Órgão orçamentário	2000 – Poder Executivo
Unidade orçamentária	2024 – Secretaria de Educação
Função / Subfunção	12 – Educação / 782 – Transporte Rodoviário
Programa	1138 – Transporte Escolar
Ação	2.536 – Ações de Manutenção do Programa de Transporte Escolar
Natureza da despesa	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas (conforme quadro orçamentário)

Despesa	156
Fonte de recursos	13 – 1.553.0000 – Recursos do PNATE (Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar)

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LIMITE DE UTILIZAÇÃO E DA VINCULAÇÃO DOS RECURSOS

3.1. A utilização da dotação ora acrescida fica vinculada e limitada ao valor total e líquido da **Nota de Empenho nº 1570/2026, correspondente a R$ 281.759,49 (duzentos e oitenta e um mil, setecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e nove centavos)**, dentro do valor global já contratado, sem criação de crédito contratual adicional ou autorização automática de novos empenhos.

3.2. Os recursos vinculados ao PNATE e alocados na referida nota de empenho somente poderão custear despesas elegíveis com combustível destinado a veículos que realizem transporte escolar, observadas estritamente as regras do programa, com a devida identificação dos veículos, registros de abastecimento, comprovação de finalidade, emissão de documentação fiscal regular e o devido processamento de empenho, liquidação e pagamento

3.3. A efetiva utilização da dotação e a execução das despesas ficam condicionadas à estrita observância do limite e da finalidade da **Nota de Empenho nº 1570/2026 (no valor líquido de R$ 281.759,49)** , bem como à prévia confirmação de saldo e à compatibilidade da classificação contábil pela unidade orçamentária competente, observadas em sua integralidade as normas de aplicação, execução e prestação de contas dos recursos vinculados ao PNATE.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESERVAÇÃO DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

4.1. Permanecem preservadas todas as dotações relacionadas no item 11.1 da Cláusula Décima Primeira, inclusive a originalmente indicada para a Secretaria Municipal de Educação (Despesa 130), bem como as demais cláusulas e condições do contrato, especialmente seu valor global.

4.2. Este termo será registrado nos autos do Processo Administrativo nº 05/2026 e submetido às providências de publicidade, controle e registros administrativos cabíveis.

4.3. A formalização deste apostilamento pressupõe a comprovação da vigência regular do Contrato nº 03/2026 e, se for o caso, de suas prorrogações. Este registro não prorroga a vigência contratual nem convalida obrigações eventualmente assumidas fora de seu prazo.

Camaragibe/PE, 29 de outubro de 2026.

ALEXSANDRO DE SOUZA FERREIRA

Secretário Municipal de Educação – Ciência da unidade orçamentária

Publicado por: Gabriel Mateus Moura de Andrade

Código Identificador: 101126101744

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº03/2026

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 10/11/2026

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº03/2026

Processo administrativo	Nº 08/2026 – Município de Camaragibe/PE
Procedimento de origem	Pregão Eletrônico nº 005/2024 – CODANORTE; ARP nº 050/2024
Contratada	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA – CNPJ nº 05.340.639/0001-30
Finalidade do registro	Inclusão de dotação orçamentária para manutenção de veículos do transporte escolar

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA NATUREZA DO REGISTRO

1.1. O presente apostilamento tem por objeto o acréscimo de classificação orçamentária ao Contrato Administrativo nº 04/2026, destinado à gestão de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, exclusivamente para permitir o custeio das despesas elegíveis relacionadas aos veículos utilizados no transporte escolar, sem exclusão ou substituição das dotações já previstas no instrumento original.

1.2. O registro decorre de adequação da execução orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no art. 136, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, não constituindo alteração do objeto, dos quantitativos, dos preços ou do valor global contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ACRESCIDA

2.1. Fica acrescida às dotações constantes do item 4.1 da Cláusula Quarta do contrato a seguinte classificação, sem prejuízo da permanência das dotações anteriormente relacionadas, **sendo o presente apostilamento único e exclusivo para fazer face às despesas decorrentes da Nota de Empenho nº 1741/2026, no valor líquido de R$ 69.495,17 (sessenta e nove mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e dezessete centavos):** :

Unidade gestora	1 – Prefeitura Municipal de Camaragibe
Órgão orçamentário	2000 – Poder Executivo
Unidade orçamentária	2024 – Secretaria de Educação
Função / Subfunção	12 – Educação / 782 – Transporte Rodoviário
Programa	1138 – Transporte Escolar
Ação	2.536 – Ações de Manutenção do Programa de Transporte Escolar
Natureza da despesa	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

Despesa	156
Fonte de recursos	13 – 1.553.0000 – Recursos do PNATE (Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar)

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LIMITE DE UTILIZAÇÃO E DA VINCULAÇÃO DOS RECURSOS

3.1. A utilização da dotação ora acrescida fica limitada ao valor máximo de **R$ 69.495,17 (sessenta e nove mil, quatrocentos e noventa e cinco mil e dezessete centavos)** , dentro do valor global já contratado, sem criação de crédito contratual adicional ou autorização automática de empenho.

3.2. Os recursos vinculados ao PNATE somente poderão custear despesas efetivamente elegíveis do transporte escolar, comprovadamente relacionadas aos veículos que atendam às condições do programa, mediante identificação do veículo, documentação da execução, controle de utilização e regular empenho, liquidação e pagamento.

3.3. A efetiva utilização da dotação e a execução das despesas ficam condicionadas à estrita observância do limite e da finalidade da **Nota de Empenho nº 1741/2026 (no valor líquido de R$ 69.495,17)** , bem como à prévia confirmação de saldo e à compatibilidade da classificação contábil pela unidade orçamentária competente, observadas em sua integralidade as normas de aplicação, execução e prestação de contas dos recursos vinculados ao PNATE.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESERVAÇÃO DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

4.1. Permanecem integralmente preservadas as demais dotações do item 4.1 da Cláusula Quarta, inclusive a originalmente indicada para a Secretaria Municipal de Educação (Despesa 130), bem como todas as demais cláusulas e condições do contrato, especialmente o valor global.

4.2. Este termo terá registro nos autos do Processo Administrativo nº 08/2026 e será submetido aos registros administrativos e às providências de publicidade e controle cabíveis.

4.3. A formalização deste apostilamento pressupõe a comprovação da vigência regular do Contrato nº 03/2026 e, se for o caso, de suas prorrogações. Este registro não prorroga a vigência contratual nem convalida obrigações eventualmente assumidas fora de seu prazo.

Camaragibe/PE, 29 de outubro de 2026.

ALEXSANDRO DE SOUZA FERREIRA

Secretário Municipal de Educação – Ciência da unidade orçamentária

Publicado por: Gabriel Mateus Moura de Andrade

Código Identificador: 101126103043

EXTRATO DE CONTRATO

SECRETARIA DE SAÚDE - 10/11/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 206/2026

BASE LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, ART. 74, INCISO I E § 1º, E DECRETO MUNICIPAL Nº 09/2024, ART. 53, CAPUT E § 1º.

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 160/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 277/2026.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE.

CNPJ: 41.230.038/0001-38.

CONTRATADA: WSS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 69.909.604/0001-51.

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO CONTINUADA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS, NOS EQUIPAMENTOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR DA MARCA SUZUKI INSTALADOS NO CENTRO MÉDICO-HOSPITALAR DE CAMARAGIBE, COMPREENDENDO 01 (UMA) LAVADORA HOSPITALAR DE 30 KG, 01 (UMA) CENTRÍFUGA BASCULANTE DE 15 KG, 01 (UM) SECADOR ROTATIVO DE 20 KG E 01 (UMA) CALANDRA MURAL DE 1,60 M, NAS QUANTIDADES, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 50.400,00 (CINQUENTA MIL E QUATROCENTOS REAIS), CORRESPONDENTE AO VALOR MENSAL DE R$ 4.200,00 (QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS).

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 05/11/2026, PRORROGÁVEL NA FORMA DOS ARTS. 106 E 107 DA LEI Nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 3014 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

PROGRAMA: 1068 – FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE;

AÇÃO: 2.477 – APOIAR AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE;

NATUREZA DA DESPESA: 310 – 3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS;

FONTE DE RECURSOS: 51 – 1.600.0000 – RECURSOS DO SUS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS;

NATUREZA DA DESPESA: 311 – 3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS;

FONTE DE RECURSOS: 3 – 1.500.1002 – 15% DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA PARA A SAÚDE (LC Nº 141/2012).

CAMARAGIBE, 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

ANA PEREZ PIMENTA DE MENEZES LYRA

SECRETÁRIA DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: Gabriel Mateus Moura de Andrade

Código Identificador: 101126103600

PORTARIA Nº 192/2026

SECRETARIA DE SAÚDE - 10/11/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 192/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 206/2026,

RESOLVE:

ART. 1º – DESIGNAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS PARA O ACOMPANHAMENTO E A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 206/2026, DECORRENTE DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 160/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 277/2026, FIRMADO COM A EMPRESA WSS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 69.909.604/0001-51, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO CONTINUADA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS, NOS EQUIPAMENTOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR DA MARCA SUZUKI INSTALADOS NO CENTRO MÉDICO-HOSPITALAR DE CAMARAGIBE, COM VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

I – GESTORA DO CONTRATO:

SRA. ALBILANE MARIA DA SILVA, DIRETORA DO CENTRO MÉDICO-HOSPITALAR, MATRÍCULA Nº 400013334, CPF N° XXX.389.38X-XX.

II – FISCAL DO CONTRATO:

SRA. JEANE SOARES DA SILVA, MATRÍCULA Nº 0.0000845, CPF N° XXX.066.45X-XX.

ART. 2º – ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

CAMARAGIBE, 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

ANA PEREZ PIMENTA DE MENEZES LYRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: Gabriel Mateus Moura de Andrade

Código Identificador: 101126103928

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE JULGAMENTO DE RECURSO E REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Processo Administrativo nº 378/2025
Processo Licitatório nº 349/2025
Concorrência Eletrônica nº 005/2025

Assunto: Julgamento de recurso administrativo. Manutenção de inabilitação. Revogação do procedimento licitatório por razões supervenientes de interesse público. Arts. 71, inciso II e §§ 2º e 3º, e 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Trata-se da Concorrência Eletrônica nº 005/2025, destinada à contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva nas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Camaragibe.

O procedimento encontra-se suspenso desde 20 de maio de 2026, inicialmente por iniciativa da própria Administração Municipal, não tendo ocorrido sua retomada desde então, circunstância registrada pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco no âmbito do Processo TC nº 26100779-8.

Posteriormente, por meio do Acórdão TC nº 1.305/2026, a Segunda Câmara do TCE/PE homologou medida cautelar determinando a manutenção da suspensão da continuidade do certame.

No decorrer do procedimento, a empresa REAL ENERGY LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.116.138/0001-38, interpôs recurso administrativo contra a decisão de sua inabilitação, questionando os fundamentos relacionados à qualificação econômico-financeira e técnica.

O recurso foi submetido à análise da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, que, por meio do Parecer Técnico de Manutenção de Inabilitação, de 13 de maio de 2026, examinou os argumentos apresentados pela recorrente e as contrarrazões da empresa CONSTRUTORA UMUARAMA LTDA, manifestando-se pela manutenção da decisão de inabilitação, em razão do não atendimento integral das exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

Considerando a manifestação técnica constante dos autos, bem como os princípios da legalidade, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo, previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, esta autoridade competente acolhe a conclusão do referido parecer técnico, para fins de julgamento do recurso administrativo, nos termos do art. 165 da mesma lei.

Paralelamente, no âmbito da instrução destinada à definição quanto ao futuro do procedimento, a Secretaria Municipal de Saúde promoveu reavaliação administrativa da contratação, considerando o período transcorrido desde sua instauração e suspensão, a ausência de retomada, as circunstâncias supervenientes verificadas durante sua tramitação, os apontamentos formulados pelo controle externo e a necessidade de atualização das premissas técnicas e administrativas que deverão orientar eventual futura contratação.

Como resultado dessa reavaliação, a Secretaria Municipal de Saúde manifestou formalmente não subsistir interesse administrativo na retomada da Concorrência Eletrônica nº 005/2025 nos moldes em que originalmente estruturada, propondo seu encerramento.

Previamente à decisão final, foi assegurada aos interessados oportunidade de manifestação, nos termos do art. 71, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Transcorrido o prazo concedido, não foram apresentadas manifestações quanto à proposta de revogação, conforme certificação constante dos autos.

A Procuradoria-Geral do Município, por meio do Parecer Licitatório nº 229/2026/PROGEM, manifestou-se pela possibilidade jurídica de revogação do certame, diante das circunstâncias supervenientes e da reavaliação motivada da conveniência e oportunidade de sua continuidade, observadas as providências administrativas indicadas.

A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 71, inciso II e § 2º, a possibilidade de revogação da licitação por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

No caso concreto, a decisão de revogação não se fundamenta isoladamente na existência dos apontamentos formulados pelo controle externo, tampouco representa pronunciamento destinado a afastá-los ou substituí-los.

Tais apontamentos integram o conjunto de circunstâncias supervenientes que, associado à suspensão do procedimento, ao período transcorrido, à ausência de retomada e à necessidade de reavaliação das premissas da contratação, conduziu a Administração à conclusão de que não se revela conveniente nem oportuno retomar o procedimento originalmente estruturado.

Nesse contexto, caso permaneça a necessidade dos serviços, mostra-se mais adequado aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, segurança jurídica e interesse público que eventual contratação seja precedida de planejamento atualizado e procedimento próprio, adequado à realidade contemporânea das unidades municipais de saúde.

Registra-se, por fim, que a revogação não importa reconhecimento ou afastamento das conclusões técnicas consignadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, as quais permanecem preservadas em seu âmbito próprio.

DECISÃO

Diante do exposto, acolhendo os fundamentos constantes da instrução administrativa, do Parecer Técnico de Manutenção de Inabilitação, de 13 de maio de 2026, e da manifestação jurídica da PROGEM quanto à possibilidade de revogação, com fundamento nos arts. 5º, 71, inciso II e §§ 2º e 3º, e 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, **DECIDO:**

I. CONHECER do recurso administrativo interposto pela empresa REAL ENERGY LTDA, CNPJ nº 41.116.138/0001-38, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo a decisão de inabilitação da recorrente, em consonância com a conclusão do Parecer Técnico de Manutenção de Inabilitação, de 13 de maio de 2026, cujos fundamentos são acolhidos como razões desta decisão;

II. REVOGAR a Concorrência Eletrônica nº 005/2025, vinculada ao Processo Administrativo nº 378/2025 e ao Processo Licitatório nº 349/2025, diante das circunstâncias supervenientes devidamente registradas nos autos e da consequente reavaliação administrativa quanto à conveniência e oportunidade de continuidade do procedimento, nos termos do art. 71, inciso II e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

III. DETERMINAR a publicação desta decisão nos meios legalmente exigidos e sua inserção nos sistemas pertinentes, para conhecimento dos interessados;

IV. DETERMINAR à Secretaria de Licitações e Contratos Administrativos – SELIC que providencie a comunicação aos licitantes participantes, assegurando o prazo recursal cabível quanto à revogação, nos termos do art. 165, inciso I, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021;

V. DETERMINAR que, após o transcurso do prazo recursal sem interposição de recurso ou, havendo recurso, após seu regular julgamento, seja formalizado o encerramento definitivo do procedimento licitatório;

VI. DETERMINAR que, concluído o procedimento de revogação, seja comunicada ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco a decisão administrativa, especialmente no âmbito do Processo TC nº 26100779-8 e em atenção ao Ofício TC-DINFRA-GAOS nº 67/2026; e

VII. DETERMINAR o arquivamento do procedimento após o cumprimento das providências de publicidade, comunicação e registro cabíveis, sem prejuízo da instauração de novo processo administrativo, caso permaneça a necessidade de contratação dos serviços de manutenção predial das unidades municipais de saúde.

Publique-se. Registre-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Camaragibe/PE, 10 de novembro de 2026.

ANA PEREZ PIMENTA DE MENEZES LYRA
Secretária Municipal de Saúde
Município de Camaragibe/PE

Publicado por: Gabriel Mateus Moura de Andrade
Código Identificador: 101126014850

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO PROCESSO SALVE AMANTE DAS FLORES

FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE CAMARAGIBE - 10/11/2026

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO
FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE CAMARAGIBE

TERMO DE AUTORIZAÇÃO - P.A. Nº: 289/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 289/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 251/2026
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº: 165/2026
CONTRATANTE: Fundação de Cultura e Turismo de Camaragibe
CONTRATADO: 54.945.582 PEDRO LUIZ COELHO DE SOUZA; CNPJ N°: 54.945.582/0001-08

OBJETO: PROJETO SALVE O AMANTE DAS FLORES - Resgate do Patrimônio Cultural de Camaragibe o Bloco Lírico Amante das Flores, um reconhecimento a história e a resistência das mulheres Camaragibenses.

VALOR TOTAL: R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Gestora: Fundação de Cultura e Turismo de Camaragibe**; Unidade Orçamentária:** Fundação de Cultura e Turismo**; Função:** 13 Cultura**; Programa de Trabalho:** 1075 MAIS **CULTURA**; Ação: 2448 – Realização e apoio a eventos festivos, culturais, folclóricos e religiosos do calendário municipal, estadual e nacional; **Elemento de Despesa:** 33.90.39.00. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021

DATA DA ASSINATURA: 03 de novembro de 2026

ORDENADOR DE DESPESA:

MARIA ROSEANE CORREIA DE SANTANA
Presidente da Fundação de Cultura e Turismo de Camaragibe

Publicado por: Gabriel Mateus Moura de Andrade

Código Identificador: 101126023216